PORTO DE SANTOS
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ATA DA 1887ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP AUTORIDADE PORTUÁRIA

As quatorze horas e trinta minutos do dia dez do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima octingentésima octogésima sétima reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor de Engenharia, Sr. Hilario Seguín Dias Gurjão, em substituição ao Diretor Presidente, Sr. José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc., que não compareceu em virtude de participação em evento no exterior, e com a presença do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço, e do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco José Adriano. O Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano, não participou em virtude de afastamento de férias. Havendo número legal, o Diretor-Presidente, em substituição, declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Raul Moura de Sá. Passando ao Item **I** da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item **II** da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 32492/18-02, referente à aprovação da **POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E/OU JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO DA CODESP**, *o assunto foi retirado de pauta*. **II.2** – com base nos registros contidos no processo nº 16194/17-02, **decidiu** aprovar a revisão do Instrumento Normativo – Gerir Intenção Comercial – Código GCAA-010. **Decidiu**, também, determinar que a área gestora providencie a numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 375.2018.* **II.3** – com base nos registros contidos no expediente nº 33802/18-25 e conforme inciso XXXIII, art. 55, do Estatuto, **decidiu** propor ao Conselho de Administração: **a)** a retificação do **PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL ANUAL DOS DIRETORES – RVA 2018** a fim de: suprimir a meta de 7,23% para o

indicador de "Crescimento da movimentação de cabotagem", com a devida redistribuição de sua pontuação através dos indicadores das demais Unidades de negócio (Diretorias); redefinir a meta do indicador "Índice de Desempenho Ambiental – IDA", para 80 pontos no Programa de RVA 2018, a luz do critério definido na Nota Técnica nº 1498/2018-MP, visando viabilizar a utilização da régua de apuração e pagamento do bônus de 50%. **b)** para o **PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL ANUAL DOS DIRETORES – RVA 2019**, definir em parceria com a Agência Nacional de Transportes Aquaviários uma "régua específica" (tabela de gradação) para o indicador IDA. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 376.2018.* **II.4 –** com base nos registros contidos no expediente nº 28959/18-48, considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 9.203, de 22/11/2017 da CGU, o disposto no art. 3º da Portaria 1.089, de 25/04/2018, da CGU, as numerosas demandas trazidas pela lei nº 13.303/2016, o compromisso da Codesp com a politica de governança e com os mais elevados padrões de gestão ética e conduta, **decidiu** aprovar a criação de um Comitê de Governança composto pelas Sras. Flavia Nasser Villela – SUJUD, Maria Eduarda Marques Luiz Ascariz – DIENG, Debora de Oliveira Abreu Teleginski – DILOG e pelo Sr. Tawan Ranny Sanches Eusebio Ferreira – DIAFI, objetivando acompanhar as ações previstas no Plano de Integridade, bem como o monitoramento contínuo das demandas contidas na Lei nº 13.303/16 que sustentarão o grau de governança da Companhia, sem os quais as ações já implementadas perderão sua eficácia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 377.2018.* **II.5 –** com base nos registros contidos no expediente nº 17972/18-44 e com a aprovação do Relatório Final realizado pelo Grupo de Trabalho designado pela Resolução DIPRE nº 119.2017, referente às ações internas em cumprimento ao Decreto nº 8.945/2016 - Adaptação, que regulamenta a Lei nº 13.303/16, Estatuto Jurídico das Empresas Estatais - regulamentação do parágrafo 1º, do art. 173, da Constituição Federal, através da Decisão Direxe nº 338.2018, **decidiu**: **a)** considerando que os Planos de Ações propostos, assim como as ações referentes às atividades do mesmo serem específicas para cada área e/ou departamento, determinar que a gestão das ações e melhorias contínuas serão de responsabilidade de cada Gestor da área em questão; **b)** determinar que

PORTO DE SANTOS
AUTORIDADE PORTUÁRIA

o monitoramento da execução das ações propostas pelas Gerências responsáveis serão monitoradas em tempo e hora pela Gerência de Controles Internos – GECOI, junto a esses gestores, como parte de suas atividades operacionais; **c)** para maior clareza das ações, aprovar o anexo "Adaptações Propostas" e os respectivos planos de ações, responsáveis e área, onde ocorrerão as ações a serem implementadas e continuadas, conforme determinação do Relatório Final do Grupo de Trabalho. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 378.2018.* **II.6 –** com base nos registros contidos no expediente nº 48982/17-31 e a fim de corrigir o valor mensal, **decidiu**: **a)** revogar a Decisão Direxe nº 306.2018, de 25/07/2018, que aprovou a celebração de **CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA** com a empresa **CITROSUCO SERVIÇOS PORTUÁRIOS S/A**, objetivando a utilização de área de 883,40 m² não afeta às operações portuárias, na margem direita do Porto de Santos, visando única e exclusivamente a utilização desta como canteiro de obras pra a construção de novos tanques, pelo período de 12 (doze) meses, com receita patrimonial estimadas para a CODESP, em valores com data base de junho/2018, de **R$ 28.140,25** (vinte e oito mil e cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos) mensais, durante todo o período contratual, além das respectivas receitas tarifárias e outras decorrentes de eventual prestação de serviços da CODESP ao Terminal; **b)** aprovar a nova minuta, e a sua respectiva celebração, de **CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA** com a empresa **CITROSUCO SERVIÇOS PORTUÁRIOS S/A**, objetivando a utilização de área de 883,40 m² não afeta às operações portuárias, na margem direita do Porto de Santos, visando única e exclusivamente a utilização desta como canteiro de obras pra a construção de novos tanques, pelo período de 12 (doze) meses, com receita patrimonial estimadas para a CODESP, em valores com data base de junho/2018, de **R$ 15.238,65** (quinze mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) mensais, durante todo o período contratual, além das respectivas receitas tarifárias e outras decorrentes de eventual prestação de serviços da CODESP ao Terminal, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 27/08/2018, bem como, posteriormente, encaminhar o citado instrumento à SNP/MTPA e à ANTAQ para ciência. **Decidiu**, também, determinar

que a área gestora providencie a abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 379.2018.* **II.7** – com base nos registros contidos no processo nº 33562/18-13, referente à autorização para abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de extensão de garantia de 24 equipamentos da DELL e suporte técnico especializado com substituição de peças e componentes, *o assunto foi retirado de pauta.* **II.8** – com base nos registros contidos no processo nº 27490/18-20, **decidiu** autorizar a celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO** com a **EBRADI – ESCOLA BRASILEIRA DE DIREITO,** objetivando a concessão de descontos aos empregados e dependentes sobre o valor das mensalidades dos alunos matriculados nos cursos oferecidos pela instituição de ensino, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 10/07/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 380.2018.* **II.9** – com base nos registros contidos no expediente nº 25719/18-28, **decidiu** aprovar minuta de Resolução DIPRE que define critérios para garantias contratuais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 381.2018.* **II.10** – com base nos registros contidos no processo nº 27734/17-10, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/84.2017, celebrado com a empresa **LINKCON CONSULTORIA EM TI LTDA.,** objetivando a modernização da atividade portuária, incluindo: suporte a sistemas existentes, adoção de fluxo digital na tramitação de documentos eliminando o uso de papel, suporte técnico, suporte a infraestrutura de rede e servidores, monitoramento da rede lógica, apoio e mapeamento de atividades, gerenciamento de projetos, apoio técnico de suporte e sistemas ao porto de laguna e demais sistemas da Codesp, a fim de prorrogar seu prazo por mais 06 (seis) meses, sem acréscimo de valor, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 13-08-2018. **Decidiu**, também, determinar que a área gestora providencie a numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 382.2018.* **II.11** – tendo em vista o Relatório elaborado pela Comissão de

Ética relativo ao Procedimento nº 003/2017, instaurado para apurar denúncia anônima formulada em face do Sr. Luiz Gustavo Fonseca da Silva, e o parecer da Superintendência Jurídica, **decidiu** não acolher a sugestão de exoneração do empregado do cargo que ocupa, tendo em vista que não foram comprovadas ausências ao trabalho e não demonstrada a ocorrência de infração ao Código de Ética da Companhia, devendo ser eximido de qualquer sanção ou cominação além daquela reservada à Comissão de Ética. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 383.2018.* **II.12** – com base nos registros contidos no expediente nº 32576/17-10 e conforme art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ – FAPEPE**, objetivando a elaboração da avaliação técnica/comercial de procedimentos operacionais e viabilidade comercial dos sistemas de geração, transmissão e distribuição da PCH Itatinga, pelo prazo de 05 (cinco) meses, no valor global de **R$ 1.920.000,00** (um milhão e novecentos e vinte mil reais), considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 06/09/2018. **Decidiu**, ainda, determinar que a área gestora providencie a abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 384.2018.* A seguir, sem temas no item **III – DIRETRIZES**, passou-se ao item **IV – COMUNICAÇÕES**, que contou com os seguintes assuntos: **IV.1 –** com base nos registros contidos no expediente nº 34300/18-11, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/225.2018**, de 05/09/2018, referente à participação da CODESP no evento "Feijoada Beneficente", que ocorreu no dia 29/07/2018. O Colegiado solicita à Diretoria Executiva que informe o subsídio legal para realizar o referido evento. **IV.2 –** com base nos registros contidos no expediente nº 16513/18-61, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS-PTA/031.2018**, de 05/09/2018, referente ao tema PORTUS. O Colegiado solicita à Diretoria Executiva que encaminhe o relatório da empresa contratada pela ABEPH, quando finalizado, para conhecimento. Referente a este assunto, o Diretor de Operações Logísticas relatou não ter conhecimento sobre a contratação de empresa pela ABEPH ou qualquer pagamento para esta associação quanto ao tema "PORTUS". **IV.3 –** com

base nos registros contidos no expediente nº 23481/18-97, referente à Ata de Audiência do processo nº 1000771-15.2017.5.02.0444, no qual a testemunha alega que há descumprimento do intervalo de 15 minutos, bem como, manifestação da Gerência do Consultivo e Contencioso Trabalhista que informa que para o objeto desta ação o custo é de R$ 16 milhões, e que há a necessidade de implementar intervalo interjornada de 01 hora quando a jornada laboral ultrapassar seis horas seja em razão de dobra ou de antecipação, *o assunto foi retirado de pauta;* **IV.4 –** com base nos registros contidos no processo nº 40536/16-61, a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório de compras até alçadas dos Diretores, de julho e agosto de 2018. **IV.5** – a Diretoria Executiva tomou ciência do demonstrativo da quantidade de horas extras realizadas no período de maio/2013 a agosto/2018. A seguir, sem assuntos no item **V – ASSUNTOS GERAIS,** abordou-se em **VI – AÇÕES DE GESTÃO, VI.1 –** com base nos registros contidos no processo nº 46315/17-04, a Diretoria Executiva tomou ciência do Relatório de Status do 2º trimestre de 2018 da Reunião de Acompanhamento Estratégico – RAE. Sem mais assuntos, o Sr. Diretor-Presidente, em substituição, agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

Hilario Seguín Dias Gurjão
Diretor de Engenharia

Carlos Henrique de Oliveira Poço
Diretor de Operações Logísticas

Francisco José Adriano
Diretor Administrativo e Financeiro

Raul Moura de Sá
Superintendente de Gabinete da Presidência